



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 176

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

Extrato de contrato do Processo de Inexigibilidade nº 002/2018

Objeto: “Contratação de serviços de arbitragem para atuar na IV Copa Lucas Póss de Futsal, com equipe composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, com início no dia 03 de março de 2018, por um período de até dia 31 de dezembro de 2018, equivalente a 7 rodadas, nos termos da Lei nº 8.666/93”. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 034/2018 - Contratada: ASSONORP – Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem, CNPJ: 05.850.480/0001-01, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), equivalente a 7 rodadas. Vigência: até dia 31 de Dezembro de 2018.

Conselheiro Mairinck, 02 de Março de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

LEI Nº 656/2018.

Súmula: Dispõe sobre a criação da continuação da Rua Acácio de Oliveira.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Esta lei determina o prolongamento da Rua Acácio de Oliveira, de acordo com o Levantamento Topográfico apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Prolongamento da Rua Acácio de Oliveira inicia no ponto P01 localizado no ponto de conversão à esquerda no sentido sudoeste para nordeste do prolongamento da Rua Brasília, segue confrontando-se a Sudoeste com a Escola Municipal Cecília Meirelles e a Nordeste com um terreno de propriedade do Município de Conselheiro Mairinck, com distância aproximada de 79,26 m (setenta e nove virgula vinte e seis metros) até o ponto P02, onde a mesma terminará.

parágrafo único: a localização da referida Rua conforme determinado no levantamento topográfico tem as seguintes coordenadas a sudoeste AZ.311°44'52" – 79,26m, já a nordeste AZ 310°01'40" 79,74m, partindo do ponto P01 até o ponto P02, sendo que a largura total da rua é de 15,46m.

Art. 3º O prolongamento da Rua Acácio de Oliveira tem uma extensão aproximada de 79,26 m (setenta e nove virgula vinte e seis metros).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Conselheiro Mairinck, 07 de março de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 176

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 657/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Conselheiro Mairinck, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Conselheiro Mairinck, para o exercício de 2018, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 15.451.0017-1007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 - 401 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 - FONTE: 601

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 639/2017 de 01 de novembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dias (08) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 176

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECRETO Nº 25 DE 08/03/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 657/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 657/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2018, até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0019-1007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
401 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 601, conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 657/2018.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 657, de 08 /03/ 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal